

do ramo pertinente ao objeto. Tal procedimento permitiu a obtenção de múltiplas cotações, refletindo os valores praticados no mercado atual.

A utilização do sistema de cotação de preços assegura maior confiabilidade às informações coletadas, uma vez que possibilita o registro formal das propostas, a rastreabilidade dos dados e a ampliação do universo de fornecedores consultados, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que os valores obtidos por meio da pesquisa refletem a realidade de mercado, considerando variáveis como carga horária, complexidade dos conteúdos, qualificação dos profissionais envolvidos, metodologia aplicada e formato de execução (presencial, remoto ou híbrido).

Dessa forma, conclui-se que há viabilidade de contratação no mercado, com diversidade de fornecedores aptos a atender às exigências da Administração, sendo possível assegurar a competitividade do certame e a obtenção de proposta economicamente vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada e capacitação profissional, destinados aos profissionais da rede municipal de ensino de Madalena-CE, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas, da gestão educacional e da qualidade do ensino.

A execução da solução compreende o planejamento, a organização, a implementação e a avaliação de ações formativas, estruturadas a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), gestores escolares e demais profissionais da educação.

A contratada será responsável pela elaboração de plano de trabalho detalhado, incluindo diagnóstico das demandas formativas, definição de objetivos, conteúdos programáticos, metodologias, cronograma, carga horária e estratégias de avaliação, devendo tais elementos estar alinhados às diretrizes pedagógicas do município e às políticas públicas educacionais vigentes.

As formações poderão ser ofertadas nos formatos presencial, remoto ou híbrido, de acordo com a conveniência da Administração, devendo a contratada disponibilizar todos os recursos necessários à execução, tais como materiais didáticos, instrumentos pedagógicos, plataformas digitais (quando aplicável), bem como equipe técnica qualificada para condução das atividades.

A solução abrange ainda a realização de oficinas, cursos, palestras, seminários, encontros pedagógicos e demais atividades formativas, utilizando metodologias ativas e práticas inovadoras que favoreçam a participação dos profissionais e a aplicação dos conhecimentos adquiridos no ambiente escolar.

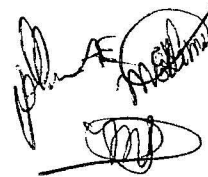
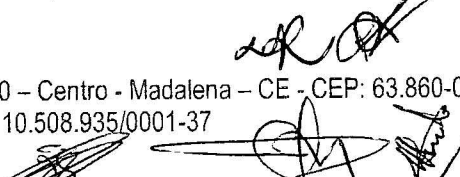
No âmbito do ciclo de vida da contratação, a solução contempla as etapas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, incluindo o acompanhamento sistemático das ações formativas, a verificação da participação dos profissionais, a análise da qualidade dos serviços prestados e a mensuração dos resultados obtidos, por meio de indicadores de desempenho e efetividade.

Adicionalmente, a contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo registros das atividades realizadas, frequência dos participantes, avaliação das formações e análise dos resultados alcançados, possibilitando à Administração o controle e a tomada de decisões para aperfeiçoamento contínuo das ações.

Dessa forma, a solução apresentada atende de forma integrada às necessidades identificadas, proporcionando o desenvolvimento profissional dos educadores, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a melhoria contínua da qualidade da educação no âmbito do Município de Madalena-CE, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A estimativa das quantidades é baseada em um levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos serviços a serem contratados, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).



A estimativa das quantidades para a presente contratação foi realizada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Madalena-CE, considerando o número de profissionais da rede municipal de ensino, a diversidade de etapas e modalidades educacionais atendidas, bem como a necessidade de realização contínua de ações formativas ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Para fins de dimensionamento, foram considerados os seguintes fatores: quantitativo de professores da educação infantil, ensino fundamental I e II e Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA); número de gestores escolares e demais profissionais da educação; demandas pedagógicas específicas identificadas pela Secretaria; além da previsão de realização de múltiplas ações formativas, tais como cursos, oficinas, palestras e encontros pedagógicos.

Dessa forma, as quantidades foram projetadas de maneira a atender, de forma satisfatória, todas as unidades escolares da rede municipal, assegurando a oferta de formações continuadas de maneira periódica e abrangente.

Por fim, ressalta-se que a definição das quantidades buscou garantir o equilíbrio entre a necessidade da Administração e a economicidade da contratação, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de serviços contratados, em conformidade com os princípios da eficiência e do planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR:

Com base nas análises e cálculos realizados, a estimativa preliminar do valor da contratação de serviços formação continuada e capacitação profissional, destinados aos profissionais da rede municipal de ensino do município de Madalena - CE é de:

- **R\$ 664.071,81 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setenta e um reais e oitenta e um centavos);**

VIABILIDADE E ANÁLISE:

1. Escolha da Melhor Solução:

- A estimativa de valor é crucial para a escolha da melhor solução, assegurando que a contratação esteja alinhada com os recursos disponíveis e os objetivos estabelecidos.

2. Análise de Viabilidade:

- A análise de viabilidade considera a adequação do orçamento estimado em relação às demandas, garantindo que a execução possa ser realizada de maneira eficiente e dentro dos parâmetros financeiros previstos.

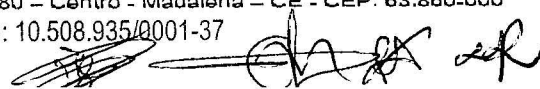
CONSIDERAÇÕES FINAIS: A estimativa do valor da contratação, respaldada por preços unitários referenciais, é essencial para o planejamento eficaz e a viabilidade financeira. Essa estimativa preliminar será refinada e integrada ao Termo de Referência para compor o orçamento final da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A opção pelo não parcelamento do objeto, adotando-se o critério de julgamento por lote único, justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços a serem contratados, os quais compreendem a prestação de formação continuada e capacitação profissional voltadas aos diversos segmentos da rede municipal de ensino.

Os serviços previstos envolvem planejamento, elaboração de conteúdos, definição de metodologias, execução das ações formativas, acompanhamento e avaliação dos resultados, constituindo um conjunto de atividades que demandam padronização pedagógica, alinhamento metodológico e uniformidade na condução das formações.



O parcelamento do objeto poderia comprometer a qualidade e a efetividade das ações, uma vez que a eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia resultar em abordagens pedagógicas distintas, metodologias divergentes e falta de integração entre os conteúdos, prejudicando a coerência e a continuidade do processo formativo.

Ademais, a centralização da execução em uma única empresa contratada favorece a gestão e a fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre o cumprimento do plano de trabalho, o acompanhamento dos resultados e a adoção de medidas corretivas de forma mais eficiente.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único tende a proporcionar ganhos de escala, maior competitividade e melhores condições comerciais para a Administração, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que a decisão pelo não parcelamento não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado dispõe de empresas especializadas com capacidade técnica para execução integral do objeto, conforme evidenciado no levantamento de mercado realizado.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto se mostra a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a eficiência da contratação e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020);

A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados que promovam a melhoria contínua da qualidade da educação no âmbito da rede municipal de ensino de Madalena-CE, por meio do fortalecimento das competências pedagógicas, técnicas e gerenciais dos profissionais da educação.

Espera-se, com a execução dos serviços de formação continuada e capacitação profissional, o aprimoramento das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com a adoção de metodologias mais eficazes, inovadoras e alinhadas às diretrizes educacionais vigentes, contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Almeja-se, ainda, o fortalecimento da gestão escolar, mediante o desenvolvimento de competências relacionadas ao planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades educacionais, promovendo maior eficiência administrativa e pedagógica nas unidades de ensino.

Como resultado, espera-se a elevação dos indicadores educacionais da rede municipal, com reflexos positivos no desempenho dos estudantes, na redução das defasagens de aprendizagem e no alcance das metas estabelecidas pelos instrumentos de planejamento educacional.

Pretende-se também assegurar maior engajamento e valorização dos profissionais da educação, proporcionando oportunidades contínuas de desenvolvimento profissional, atualização de conhecimentos e troca de experiências, fatores essenciais para a melhoria do ambiente escolar e dos resultados educacionais.

Adicionalmente, a contratação visa garantir a padronização e a qualidade das ações formativas, promovendo maior coerência entre as práticas adotadas nas diferentes unidades escolares, bem como a efetiva aplicação dos conhecimentos adquiridos no cotidiano escolar.

Por fim, busca-se assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de serviços especializados que contribuam de forma mensurável para a melhoria da qualidade do ensino, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A Administração deverá adotar, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

10.1. Planejamento das Demandas

- Levantamento e consolidação das necessidades formativas junto às unidades escolares e setores da Secretaria de Educação;

- Definição das prioridades pedagógicas a serem atendidas.

10.2. Designação de Responsáveis

- Nomeação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato;
- Definição das atribuições de acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.3. Organização do Cronograma

- Elaboração de cronograma inicial das formações;
- Alinhamento com o calendário escolar e disponibilidade dos profissionais da educação;
- Articulação prévia com a futura contratada.

10.4. Estrutura Física e Logística

- Disponibilização de espaços adequados para realização das formações presenciais;
- Garantia de equipamentos e apoio logístico necessários às atividades.

10.5. Infraestrutura Tecnológica

- Verificação das condições de acesso a internet e plataformas digitais, quando as formações forem remotas ou híbridas;
- Orientação aos participantes quanto ao uso das ferramentas tecnológicas.

10.6. Comunicação e Mobilização

- Divulgação das ações formativas junto aos profissionais da rede municipal de ensino;
- Incentivo à participação e organização das turmas.

10.7. Disponibilidade Orçamentária

- Verificação e garantia de dotação orçamentária suficiente as contratações;
- Compatibilização com o planejamento financeiro da Administração.

10.8. Providências Administrativas

- Preparação dos documentos necessários à formalização contratual;
- Adoção das medidas administrativas exigidas pela legislação vigente.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A análise da viabilidade da contratação demonstra que a solução proposta é técnica, operacional e economicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Madalena-CE.

11.1. Viabilidade Técnica

A contratação é tecnicamente viável, tendo em vista a existência, no mercado, de empresas especializadas na prestação de serviços de formação continuada e capacitação profissional na área educacional, conforme evidenciado no levantamento de mercado realizado. Tais empresas possuem capacidade técnica, metodologias consolidadas e equipe qualificada para execução do objeto, garantindo a qualidade das ações formativas.

11.2. Viabilidade Operacional

Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se plenamente exequível, considerando que a Secretaria Municipal de Educação dispõe das condições necessárias para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como para viabilizar a realização das formações, seja na modalidade presencial, remota ou híbrida. Além disso, a adoção do sistema de registro de preços confere maior flexibilidade à execução, permitindo a contratação conforme a demanda.

11.3. Viabilidade Econômica

Do ponto de vista econômico, a contratação é viável, uma vez que os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada por meio de sistema eletrônico de cotação, refletindo os preços praticados no mercado. Ademais, a utilização do registro de preços contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e possibilitando ganhos de escala.

11.4. Viabilidade Orçamentária

A contratação encontra respaldo na previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, havendo dotação suficiente para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, observadas as demandas e a disponibilidade financeira do município.

11.5. Conclusão da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e orçamentário, apresentando-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação no município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Madalena/CE, 06 de Maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

MARIA VANDERLUCIA SOUSA DO NASCIMENTO - COORDENADORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	<i>Maria Vanderlúcia Sousa do Nascimento</i>
RAONI ANTERO FACUNDO - COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	<i>Raoni Antero Facundo</i>
ANTONIO EDILARDO SALES MOURA - COORDENADOR MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO	<i>Anto Edil Sales Moura</i>
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE OLIVEIRA - COORDENADOR MUNICIPAL DE ÁREA DO CONHECIMENTO (LINGUAGENS)	<i>Francisco de Assis Rodrigues de Oliveira</i>
EDENIVIA RIBEIRO DA CRUZ - COORDENADORA MUNICIPAL DE ÁREA DO CONHECIMENTO (CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA)	<i>Edenivia Ribeiro da Cruz</i>
HELIDA FACUNDO SOARES - COORDENADORA MUNICIPAL DE ÁREA DO CONHECIMENTO (CIÊNCIAS HUMANAS)	<i>Helida Facundo Soares</i>
FRANCISCA ALZIRA BERNARDO DIAS - COORDENADORA MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	<i>Francisca Alzira B. Dias</i>
FRANCISCA ROBERTA ALVES DA COSTA LIMA - COORDENADORA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL I	<i>Francisca Roberta Alves da Costa Lima</i>
MARIA ELISANDRA NASCIMENTO DE LIMA - COORDENADORA MUNICIPAL DE ENSINO EJAII	<i>Maria Elisandra Nascimento de Lima</i>
FRANCISCO IDENILTON SEVERO MESQUITA - COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES	<i>Francisco Idemilton Severo Mesquita</i>
JOSÉ MARIA COSTA DE OLIVEIRA - COORDENADOR MUNICIPAL DE PROGRAMAS E PROJETOS	<i>José Maria Costa de Oliveira</i>

JULIANA MARIA BERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação